LEI Nº 758

Autoriza o Poder Executivo a conceder administrativamente o uso de bens municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder administrativamente a Permissão do Uso Gratuito, para fins educacionais e pelo prazo de três anos, uma das salas do andar superior da Estação Rodoviária Municipal, para que ali sejam instalados cursos profissionalizantes pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC.

Art. 2º - A Sala a ser cedida, se destinará exclusivamente para o funcionamento dos cursos, ficando vedado seu uso para outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de abril de 1982.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal